

LEI Nº 405

Autoriza o Poder Executivo a receber em -
doação, uma área de 1.482m², de terras -
localizadas na parte da chácara nº 10 de
propriedade da Cooperativa Mista Agropecuá-
ria Anchieta Ltda.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta.

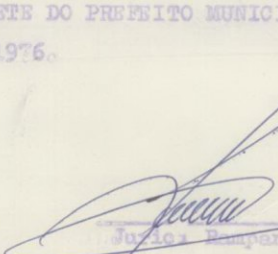
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que
a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a receber em doação da Cooperativa Mista Agropecuá-
ria Anchieta Ltda., uma área de 1.482m², (um mil quatrocentos
e oitenta e dois metros quadrados) de terras localizada na par-
te da chácara nº 10.

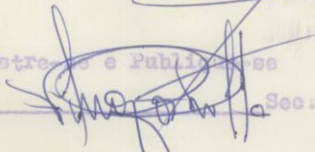
§ Único - A área de terras de que trata este artigo,
destina-se a prolongamento da Av. Anchieta e abertura de ruas
subdividindo a mencionada chácara em lotes urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a
presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10
de novembro de 1976.


Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Sec: